



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 21138/2025/MF

Brasília, 16 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 13, de 25.02.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 138/2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que "informações referentes ao posicionamento do Ministério quanto à sugestão encaminhada por meio da Indicação nº 1.244, de 2024".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Ofício 20516, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 16/04/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50101580** e o código CRC **A59AFAEF**.



Nota Corat/Suara/RFB nº 97, de 3 de abril de 2025.

Interessado: Câmara dos Deputados - Primeira Secretaria

Assunto: Indicação Parlamentar nº 1.244/2024, que sugere alterações na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF.

Processo digital nº 19995.000780/2025-27

1. A Assessoria Legislativa da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil encaminhou à Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, por meio do Despacho de 13 de março de 2025, cópia da Indicação Parlamentar nº 1.244/2024, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro, que propõe alteração na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF para incluir campos destinados à identificação dos pais homoafetivos.
2. A Indicação Parlamentar 1.244/2024 justifica a relevância da medida em virtude do *“crescimento da adoção de crianças por casais homoafetivos”* e pondera que *“o formulário atual somente contempla os pais biológicos”*.
3. Cumpre esclarecer que, na atual versão da DIRPF, não há campo específico para identificar os pais, sejam eles biológicos ou adotivos, independentemente da orientação sexual. A declaração solicita apenas informações sobre dependentes, sem exigir a identificação da origem ou da natureza da relação parental.
4. A DIRPF possui caráter eminentemente fiscal, com o propósito de reunir dados econômico-financeiros dos contribuintes e apurar o imposto de renda devido ao final do período de apuração. Nesse sentido, a principal finalidade da declaração é a obtenção de informações necessárias para o cálculo do imposto, e não a coleta de dados de natureza pessoal ou social.
5. Com vistas a simplificar e agilizar o preenchimento da DIRPF, a Receita Federal tem conduzido revisões periódicas para reduzir a quantidade de dados a serem coletados, excluindo informações que não impactam diretamente no cálculo do imposto de renda.
6. A identificação específica dos pais na DIRPF não exerce impacto na apuração do imposto. Por se tratar de informação eminentemente cadastral, essa poderia ser mais adequadamente coletada no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

7. Isso posto, sugere-se o envio desta Nota à Assessoria Legislativa da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil, como subsídio para resposta ao Ofício nº 28/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR, que encaminha a Indicação Parlamentar nº 1.244/2024.

Assinatura digital

VERENICE PUNTEL

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminho à Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário.

Assinatura digital

JOAO RICARDO BONAFAE PAES DOS SANTOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Obrigações Acessórias

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário.

Assinatura digital

MAÍRA NERY LEMOS

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora Operacional de Administração do Crédito Tributário

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 20516/2025/MF

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 138, de 2025, que requer ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda informações referentes ao posicionamento do Ministério quanto à sugestão encaminhada por meio da Indicação nº 1.244, de 2024.

Senhor Coordenador-Geral,

Em resposta ao RIC 138/2025, de autoria da deputada Laura Carneiro, informo que a análise da Indicação 1.244/2024 foi concluída e encaminhada à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos em 14 de abril de 2025, por meio do processo SEI nº 19995.000780/2025-27. Encaminho cópia da Nota Corat/Suara/RFB nº 97/2025 (50028680), para conhecimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 14/04/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50031543** e o código CRC **326D8C7B**.

